



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA EDITAL N.º 131/2021

RESTRIÇÃO À OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADAS,

EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE VENDA AMBULANTE E RESTAURAÇÃO OU DE

BEBIDAS DE CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO, CONDICIONAMENTO DE

CIRCULAÇÃO E RESERVA DE ESTACIONAMENTO

CONCERTOS DE ANDREA BOCELLI NO ESTÁDIO MUNICIPAL CIDADE DE

COIMBRA

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 56°, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12.09, e considerando:

- A realização dos concertos de Andrea Bocelli no Estádio Municipal Cidade de Coimbra, nos dias 25
 e 26 de junho de 2021, coorganizados pela Câmara Municipal de Coimbra, a empresa MOT e a
 AAC/OAF, concertos estes condicionados ao cumprimento das orientações constantes no Parecer
 Técnico favorável, emitido pela Direção Geral da Saúde (DGS), em 03/05/2021;
- O Parecer Técnico favorável emitido pela P.S.P. em 16/06/2021, a colaboração institucional entre os
 agentes de proteção civil, as forças e serviços de segurança no âmbito da manutenção da ordem
 pública, da segurança das pessoas e locais afetos à realização de eventos de massas;

Que por despacho de 22/06/21, no uso das competências próprias e delegadas (Edital 12/2018 de 25 de janeiro) e ouvidos os serviços municipais bem como as forças de segurança, foi decidido e determinado:

- 1. Estabelecer o encerramento das esplanadas instaladas no interior do perímetro de segurança do evento, na zona envolvente do Estádio Municipal Cidade de Coimbra, a partir das 18h00 do dia 25 de junho, até às 02h00 do dia 26 de junho e a partir das 18h00 do dia 26 de junho, até às 02h00 do dia 27 de junho, ou por dissolução prévia do perímetro de segurança, identificado na planta como "Zona vermelha Perímetro de Segurança".
- 2. A proibição do exercício da atividade de venda ambulante e restauração ou de bebidas de caráter não sedentário (artigos 37º e 38º, do Regulamento Municipal das Feiras, Venda Ambulante e de Restauração ou de Bebidas Não sedentária, Regulamento n.º 515/2015, publicado no Diário da

Página 1 de 3

República 2ⁿ série, de 06 de agosto de 2015), a partir das 18h00 do dia 25 de junho, até às 02h00 do dia 26 de junho, e a partir das 18h00 do dia 26 de junho, até às 02h00 do dia 27 de junho, ou por dissolução prévia do perímetro de segurança, identificado na planta como "Zona Vermelha-Perímetro de Segurança".

- 3. A proibição de estacionamento de veículos no interior do perímetro de segurança, zona envolvente do Estádio Municipal de Coimbra, a partir das 00h00 do dia 24 de junho, até às 08h00 do dia 27 de junho, ou por dissolução prévia do perímetro de segurança, identificado na planta como "Zona Vermelha-Perímetro de Segurança", nomeadamente da Rua D. Manuel I (entre o cruzamento com a Rua General Humberto Delgado até ao acesso ao viaduto do Bairro Norton de Matos), Rua do Estádio, Rua Júlio Dinis, Rua D. João III e da Zona de Estacionamento de Duração Limitada entre a Rua do Brasil e a Rua D. Manuel I.
- 4. Condicionar o acesso ao estacionamento na interface da Praça 25 de Abril, a pessoas/participantes com deficiência e/ou condicionadas na sua mobilidade, portadoras de bilhete para os concertos, com identificação para o efeito e a veículos credenciados dos serviços municipais, agentes de proteção civil e forças de segurança, a partir das 00h00 do dia 24 de junho, até às 08h00 do dia 27 de junho.
- 5. Estabelecer a restrição da circulação rodoviária no interior do perímetro de segurança do evento, na zona envolvente do Estádio Municipal Cidade de Coimbra, a partir das 18h00 do dia 25 de junho, até às 02h00 do dia 26 de junho, e a partir das 18h00 do dia 26 de junho até às 02h00 do dia 27 de junho, ou por dissolução prévia do perímetro de segurança, identificado na planta como "Zona vermelha Perímetro de Segurança".



Legenda: Zona Vermelha - Perímetro de Segurança - Condicionantes

Página 2 de 3

Nos termos da alínea c), do art.º 24, da Norma D.G.S. n.º 19/2020, de 26/10/2020, actualizada a

17/06/2021, não será obrigatória a apresentação de teste negativo à COVID-19 para estes espectáculos.

Ainda assim, a Câmara Municipal de Coimbra apela ao cumprimento rigoroso das orientações das

autoridades de saúde, incluindo a manutenção da distância de segurança, o uso de máscara durante todo

o concerto, a desinfecção das mãos, mais incentivando todos os espectadores a testarem-se previamente

e sempre que possível.

Para constar e para os devidos e legais efeitos emite-se o presente Edital, que vai assinado e

devidamente autenticado com o selo branco, a publicar nos termos legais nos Paços do Município, nas

Juntas de Freguesia, na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-coimbra.pt) e nos demais

lugares do uso e costume, devendo ser dado conhecimento às forças de segurança.

Paços do Município, 23 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado)

Min. AM Dact. AM

Conf. AMServiço Emissor: SMPC

Página 3 de 3